



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA—SEMINFRA**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 005/2026

**AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS DE
PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**

**SANTARÉM-PA
23 de janeiro de 2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

Justificativa Técnica Nº 005/2026

1- DADOS DO OBJETO

Dados:	
Concedente: Prefeitura Municipal de Santarém	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO E EQUIPAMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	Prazo de Entrega: 01 MÊS
	Prazo de vigência do Contrato: 12 MESES
Identificação:	
O referido objeto contratual trata-se da aquisição de usina de asfalto para o município de Santarém/PA, contendo:	
<ul style="list-style-type: none">• USINA DE ASFALTO 60 TONELADAS• VIBRO ACABADORA DE ASFALTO DE PNEUS, COM CAPACIDADE DE 400 TONELADAS/HORA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV• 3 TANQUES FIXO DE 30.000 LITROS PARA EMULSÃO ASFÁLTICA	
Justificativa:	
A aquisição de uma usina de asfalto pelo Município de Santarém/PA visa garantir maior eficiência e autonomia nos serviços de pavimentação e manutenção da malha viária urbana e rural. A produção própria de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), aliada à utilização de equipamentos modernos, como tanques de armazenamento de emulsão com capacidade de 30.000 litros e maquinário especializado para aplicação de asfalto, permitirá reduzir significativamente os custos logísticos e operacionais.	
Além disso, a implantação da usina assegura maior controle sobre a qualidade do pavimento, possibilitando a produção de misturas asfálticas ajustadas ao clima equatorial úmido da região, conforme as especificações técnicas da ABNT e do DNIT. O uso de tanques adequados para armazenamento e manejo da emulsão asfáltica e de equipamentos modernos de pavimentação garantirá a uniformidade e durabilidade das camadas aplicadas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

Com a usina e os equipamentos associados, o município poderá atuar de forma mais ágil e eficaz na execução de obras, inclusive em situações emergenciais, garantindo maior cobertura territorial e melhoria da infraestrutura em comunidades afastadas. Esses investimentos contribuem para a longevidade das vias, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

Trata-se de uma solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e socialmente necessária para o desenvolvimento sustentável de Santarém, assegurando qualidade, eficiência e autonomia nas operações de pavimentação

2- CAPACITAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, a comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante deverá ser compatível com o objeto da contratação, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e econômica, previamente definidas no edital.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de usina e equipamentos, a capacitação técnico-operacional deverá demonstrar que a licitante possui experiência comprovada no fornecimento de equipamentos de natureza, porte e complexidade semelhantes, incluindo, quando aplicável, as etapas de entrega técnica, instalação, montagem, comissionamento, testes de funcionamento e treinamento operacional.

Os equipamentos objeto da contratação compreendem, dentre outros, aqueles considerados essenciais ao pleno funcionamento do sistema, tais como:

Usina de asfalto;

Equipamentos auxiliares e complementares;

Sistemas elétricos, eletrônicos e de automação;

Demais componentes necessários ao funcionamento integrado do conjunto.

Para a identificação das parcelas de maior relevância econômica, poderá ser adotada metodologia de análise do orçamento, como a Curva ABC, aplicada aos equipamentos e componentes que integram o objeto, permitindo identificar aqueles que representam maior impacto no valor total estimado da contratação.

Além do critério econômico, deverá ser considerada a relevância técnica, caracterizada pelos equipamentos ou sistemas que apresentem maior grau de complexidade tecnológica, integração operacional ou requisitos específicos de instalação e operação, cuja adequada entrega e funcionamento demandem experiência técnica previamente comprovada pelo fornecedor.

Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional visa assegurar que a futura contratada possua condições técnicas reais para fornecer os equipamentos, garantir sua correta instalação e funcionamento e atender plenamente às necessidades da Administração Pública, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

3- EXIGENCIA DE INSTALAÇOES, APARELHAMENTO E PESSOAL TECNICO

Nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de qualificação técnica, poderá ser exigido do licitante a comprovação de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e suficientes para a execução do objeto da licitação, bem como a indicação da qualificação dos profissionais que serão responsáveis pelas atividades inerentes ao fornecimento do bem.

Considerando que o objeto da presente contratação se refere à aquisição de usina, a futura contratada deverá assegurar que dispõe de estrutura técnica compatível com o fornecimento, instalação, montagem, comissionamento e pleno funcionamento do equipamento nas dependências indicadas pela Prefeitura.

A instalação da usina deverá ser realizada por equipe técnica especializada da própria contratada ou por ela formalmente indicada, observando as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições operacionais do local definido pela Administração. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela correta instalação e entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente habilitados para ministrar treinamento operacional e de manutenção básica aos servidores ou colaboradores indicados pela Prefeitura, de modo a garantir o uso adequado, seguro e eficiente da usina. O treinamento deverá ser realizado após a instalação e antes do início da operação regular do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a exigência de instalações, aparelhamento e pessoal técnico não se restringe a mera formalidade declaratória, mas constitui requisito essencial para assegurar a adequada execução do objeto, a transferência de conhecimento técnico e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, reduzindo riscos operacionais e garantindo a efetividade da aquisição.

Santarém-PA, 23 de janeiro de 2026

Rafael Queiroz Reis
Assessor Téc. de Engenharia I